

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

## ATA N.º 2

---

---

## REUNIÃO ORDINÁRIA – 19 JANEIRO 2024

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

## EDITAL n.º 3/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Convoca**, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 19 de janeiro de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Extraordinária de dia 29 de Dezembro de 2023 (Ata n.º 38) e Privada de dia 1 de Janeiro de 2024 (Ata n.º 1)

#### Ponto 2 – OBRAS MUNICIPAIS

- 2.1. Reabilitação e Adaptação de Edifícios para Implementação de Escola de *Chefs*. Prorrogação de Prazo para Entrega de Propostas. Ratificação de Indeferimento
- 2.2. Construção de Balneários na Zona de Lazer de Castelo Branco – Balneários de Apoio ao Campo Pelado. Liberação de Cauções da Empreitada

#### Ponto 3 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

Alteração de Loteamento, sito na Zona Industrial de Castelo Branco (Ampliação). Anexação dos Lotes 107 e 108 e Alteração da Localização dos Polígonos de Implantação dos Lotes 163, 165, 166 e 167

#### Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 4.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Abertura de Um Novo Período de Discussão Pública a Realizar nos Termos do Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na Sua Atual Redação
- 4.2. Certidões de Compropriedade
  - 4.2.1. Serra das Olelas Empreendimentos Turísticos, Lda.. Artigos 27, 28 e 53 Secção 1B. União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo
  - 4.2.2. Raymonde Chantal Michelle Granet. Artigo 49 Secção 1C. União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo
  - 4.2.3. Paula Maria Cabaço Costa Reis. Artigo 7 Secção R. Malpica do Tejo
  - 4.2.4. Paula Maria Cabaço Costa Reis. Artigo 144 Secção AO. Malpica do Tejo
- 4.3. Processos de Obras Particulares Despachados nos Meses de Novembro e Dezembro de 2023 ©

#### Ponto 5 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Proposta de Tarifário para o Ano 2024. Retificação da Tabela do Tarifário a Aplicar no Ano 2024 (Aprovada por Deliberação Tomada sob o Ponto 9.1. Proposta de Tarifário para o Ano 2024 da Ordem de Trabalhos da Reunião de 29/12/2023)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 6 – CONTABILIDADE

- 6.1. 38.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 38.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 6.2. 44.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 44.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 6.3. 45.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 45.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 6.4. 46.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 46.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 6.5. 1.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 1.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2024 ©

### Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 7.1. Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Bicicletas. Proposta de Versão Final
- 7.2. Desfibrilhação Automática Externa (DAE), no Âmbito do Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), Comunitário, do Município de Castelo Branco. Minutas de Protocolos de Cedência Temporária de Um Equipamento (Alínea g) do n.º 2 do Artigo 23.º e Alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
  - 7.2.1. Polícia de Segurança Pública (PSP)
  - 7.2.2. Guarda Nacional Republicana (GNR)
  - 7.2.3. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco (AHBVCB)
- 7.3. Empreitada de Execução do Sistema de Transporte de Águas Residuais de Alcains até à EE da ETAR Norte de Castelo Branco. Notificação da Resolução de Requerer a Constituição de Servidão Administrativa de Aqueduto Público Subterrâneo com Carácter Permanente e Proposta de Constituição por Via do Direito Privado; Parcela SEV\_17
- 7.4. ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Processo de Contraordenação n.º 28757/2023 – Notificação da Decisão Final ©

### Ponto 8 – PAGAMENTOS


- 8.1. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)
- 8.2. Serviços Educativos – Apoio à Família
  - 8.2.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)
  - 8.2.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)
  - 8.2.3. Relação de Candidaturas para Comparticipação de *Despesas com Creches e Refeições* – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023)

### Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Paços do Município de Castelo Branco, 12 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

### CERTIDÃO

Claudio Sousa Rodrigues certifica  
que nesta data afixou o Edital constante  
do verso desta certidão. \_\_\_\_\_

Por ser verdade passo a mesma que assino. —

Castelo Branco 12 de janeiro de 2023

O Funcionário



*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 2

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 3/2024, de 12 de janeiro.

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) usou da palavra para falar sobre a modernidade e a sustentabilidade desejáveis para a cidade de Castelo Branco. Argumentou que a sustentabilidade urbana passava pela transição da mobilidade tradicional, com veículos automóveis de combustíveis fósseis, para uma mobilidade suave, designadamente, o uso de bicicletas, um investimento barato e sem qualquer nível de emissões. Que esta transição contribuía para promover cidades menos poluídas, menos ruidosas, limpas e com muito menos confusão. Relevou o contributo positivo para a saúde daqueles que passam a utilizar a mobilidade suave, possibilitando às pessoas mudar os seus hábitos, fazer exercício, usufruir do ambiente exterior, para não falar dos benefícios económicos que acarreta. Lembrou as condições propícias da cidade para o uso de velocípedes, ou seja, o facto de Castelo Branco ser uma cidade pequena, plana, de clima ameno. Contudo, aludiu ao que para ela se apresentava como um entrave ao uso de bicicletas em Castelo Branco, mais propriamente, a sua rede de ciclovias estar inacabada e precisada de muitas ligações. Recordou que o Sempre – MI tinha abordado este tema várias vezes em reuniões de Câmara Municipal e em sessões da Assembleia Municipal, e que o Senhor Presidente tinha dito que iria falar com o projetista das ciclovias para acautelar a conclusão da infraestrutura. Solicitou ao Senhor Presidente ser informada



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

sobre o que estavam a pensar fazer para a conclusão da ciclovia e a manutenção das infraestruturas existentes. Lembrou, ainda, os investimentos feitos pelo município para a concretização da mobilidade suave – o programa de apoio à aquisição de bicicletas e o projeto de bicicletas partilhadas – para afirmar não acreditar que os cidadãos passem a adotar o uso da bicicleta se não tiverem uma infraestrutura para o fazer. Em seu entender, não bastava a disponibilização de bicicletas, mas, também, eram necessárias vias dedicadas à circulação de bicicletas, por forma às pessoas poderem circular com segurança.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) solicitou a palavra fazer dois alertas. O primeiro sobre o apoio da Câmara Municipal às associações culturais e recreativas. Relevou que o procedimento tinha sido mal gerido pelo executivo socialista e levado as várias associações do concelho a aceder tardiamente aos seus subsídios. Só recentemente tinham sido celebrados os respetivos protocolos, durante uma cerimónia organizada numa lógica de propaganda, em sua opinião, para disfarçar aquilo que tinha corrido mal em todo o processo. Acrescentou que as associações tinham recebido as verbas relativas ao ano 2023, em 2024, passados dezoito meses da data em que os deveriam ter recebido. Esclareceu que nem todas as associações tinham estado presentes na cerimónia e, aparentemente, nem todas tinham ainda assinado o protocolo, para dizer que, no entender do Sempre – MI, já não eram admissíveis mais atrasos. Apelou para que o Senhor Presidente não perdesse mais nenhum dia para assinar todos os protocolos e relegasse a propaganda para último lugar, para que as verbas não demorassem mais tempo a chegar às associações. O segundo alerta teve a ver com o café/bar do Parque Urbano de Cruz do Montalvão, que já ia na segunda tentativa de adjudicação, por hasta pública, sem sucesso e com o facto de sanitários do parque estarem fechados. O Senhor Vereador quis saber o que estaria a ser pensado para o café/bar vir a ser uma realidade e indagar da razão dos wc estarem fechados, uma vez que tais situações não estariam a servir os interesses dos munícipes que ali se deslocavam para disfrutar do seu tempo de lazer.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), chamou a atenção para graves problemas de insalubridade no edifício da escola de São Vicente da Beira, dos quais tomou conhecimento pelos residentes. Informou do desconforto das crianças pelas muitas infiltrações e humidades, agravado pela falta de gás destinado ao sistema de climatização, que tem deixado as crianças desprotegidas do frio. O Senhor Vereador quis deixar o alerta e solicitar uma intervenção no edifício.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse concordar com o Senhor Vereador Luís Correia e a situação reportada em São Vicente da Beira, cujo edifício escolar estava em premente necessidade de uma intervenção. Informou que a autarquia estava a fazer intervenções pontuais em edifícios escolares na cidade, mas que o estado do tempo não permitia fazer intervenções com a celeridade desejável. O Senhor



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Presidente disse estar atento à situação e que as intervenções se realizariam, bastando para tal que as condições meteorológicas o permitissem. Referindo-se ao Senhor Vereador Jorge Pio e ao arrendamento do café/bar no Parque Urbano de Cruz do Montalvão, informou terem surgido várias manifestações de interesse, que estavam a ser ponderadas. Defendeu não ter havido nenhum objetivo propagandista na realização da cerimónia de assinatura dos protocolos com as associações e que simplesmente tinha sido a maneira encontrada para resolver a situação reunindo todas as associações num mesmo lugar. Respondendo à Senhora Vereadora Ana Ferreira, o Senhor Presidente focou o problema da ciclovia na Praça Rainha D. Leonor e na Quinta das Violetas – onde a ciclovia desembocava numa zona de estacionamento automóvel. Consentiu que já havia passado demasiado tempo e as ciclovias não estavam terminadas, mas garantiu estarem a trabalhar no sentido da sua concretização o mais rápido possível.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) retorquiu que tinham passado dois anos desde que o Senhor Presidente tinha prometido falar com o projetista das ciclovias, que desconhecia o teor da conversa, e que dois anos era tempo mais que necessário para concluir e fechar todo o trajeto das ciclovias.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** recordou que o projeto da ciclovia tinha sido aprovado em sede de Assembleia Municipal, mas que continha dois aspetos críticos no troço da Avenida Pedro Alvares Cabral, que não tinham tido a concordância dos moradores. Disse que não podiam estar contra as pessoas e que ainda não tinham encontrado uma solução para aquele percurso. Argumentou, também, que uma solução poderia estar em que a circulação dos velocípedes e dos automóveis se fizesse pela avenida e que em toda aquela discussão existiam prós e contras a ponderar, mas que, em devido tempo, se encontraria uma solução definitiva. Recordou ainda o facto de que a conclusão da ciclovia já estava suspensa antes das últimas eleições, precisamente, pela mesma razão ali evocada.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) contra-argumentou que, numa situação como a da ciclovia, iriam existir sempre muitas pessoas contra. Que não podiam esperar que as pessoas fossem todas a favor e concordassem com as medidas tomadas. Que era natural a oposição das pessoas afetadas. Mas que a questão era já existir um investimento na aquisição de bicicletas, mas que para as coisas acontecerem seria necessária a conclusão das infraestruturas para as bicicletas circularem. Que não podiam estar à espera de uma grande utilização de bicicletas, porque a utilização intensa de bicicletas só acontecia em países onde existiam infraestruturas. Acrescentou não conhecer um exemplo de bicicletas serem utilizadas numa mobilidade diária, sem que existissem infraestruturas, ou seja, uma rede viária para as pessoas poderem circular com segurança. Sublinhou que, enquanto as pessoas não pudessem circular em segurança, não utilizariam diariamente as bicicletas. Disse que a atual Câmara Municipal tinha de fazer uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

opção. Recordou que, em determinado momento, e no seu entender muito bem, o município tinha optado por uma estratégia de transição para uma mobilidade suave, e que essa era uma das opções pretendidas para uma cidade do futuro.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse não concordar, em absoluto, com a Senhora Vereadora, porque na cidade de Lund, na Suécia, tinha constatado que a circulação diária de milhares de bicicletas era feita de forma segura, não por ciclovias, mas partilhando o espaço viário com os carros.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse que, quanto às ciclovias, importava assumir, definitivamente, o que se pretendia para Castelo Branco: se queriam que fosse, ou não, uma cidade moderna; se queriam, ou não, ciclovias; ou se pretendiam que as bicicletas circulassem nas estradas. Disse que dois anos era demasiado tempo e que já tinham de ter soluções para os problemas suscitados. Que o principal problema com a ciclovia, na Avenida Pedro Alvares Cabral, tinha a ver com o troço junto à Escola Secundária Amato Lusitano e que a resolução do problema seria custosa, mas que a questão residia no facto do executivo ter de decidir se queria, ou não, implementar as ciclovias. Disse que a Câmara Municipal podia estar a passar aos albicastrenses a mensagem de que estariam a desistir da modernização da cidade e do incentivo à utilização das bicicletas. Acrescentou que o atraso na concretização deste projeto, pode pôr em causa medidas que já foram tomadas, nomeadamente, o apoio da Câmara Municipal à aquisição de bicicletas, e que podiam não vir a servir o objetivo pretendido, que era que as pessoas passassem a utilizar essa forma de mobilidade. Podia até pôr em causa a aposta do município no projeto das bicicletas partilhadas. Sublinhou que o executivo existia para resolver problemas e que dois anos para resolver aquele, já era demasiado tempo. Relativamente às associações que não puderam estar presentes na cerimónia de assinatura dos protocolos, explicou que as mesmas tinham sido informadas que iriam assinar o seu protocolo em outra cerimónia que venha a acontecer. Disse que, a ser assim, a entrega do apoio iria continuar a atrasar-se. Perguntou se as associações que não tinham estado presentes iriam ter mesmo de esperar por nova cerimónia, ou se não poderiam deslocar-se à Câmara Municipal, dentro do horário de expediente, para assinar o respetivo protocolo, o mais rápido possível.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que não deu nenhuma indicação para que se esperasse por uma nova cerimónia, nem fazia ideia do que estaria a motivar o atraso da assinatura, caso o atraso tivesse existido por indisponibilidade das associações. O Senhor Presidente passou a intervir sobre o protocolo assinado há poucos dias, através da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), para desenvolvimento, na cidade de Castelo Branco e em algumas freguesias do concelho, de habitação a rendas acessíveis. Passou depois a esclarecer a





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

confusão que se tem gerado em torno deste tema. Disse que, infelizmente, o município tinha concluído a sua Estratégia Local de Habitação há pouco tempo, que ainda não tinha assinado a mesma com o IHRU, mas que a responsabilidade deste atraso não podia ser assacada ao atual executivo. Explicou que a Estratégia Local de Habitação do município compreendia várias áreas de intervenção, entre elas, a habitação social, em um número muito limitado de fogos, porque ao longo dos anos as questões da habitação social foram sendo resolvidas no município e atualmente eram relativamente poucas, designadamente, vinte e duas as casas. Esclareceu, ainda, não se destinarem a um grupo específico, mas a pessoas carenciadas economicamente, em geral, e que também não existia um projeto, nem acordo com IHRU, por motivo da Estratégia Local de Habitação não ter ainda sido assinada. Informou que a Estratégia Local de Habitação previa a recuperação de imóveis da Câmara Municipal que careciam de intervenções fortes, designadamente, ao nível dos elevadores, da eficiência energética, do conforto térmico, da impermeabilização e de acessibilidades. Destacou que estava a falar de edifícios que, ao longo dos anos, não tinham tido nenhum tipo de intervenção, assim como a escola de São Vicente da Beira, referida pelo Senhor Vereador Luís Correia, acrescentando que, para fazer face a esta matéria, tinham sido previstos cerca de dez milhões de euros. Referiu-se, depois, a um aspeto que ele achava importante, explicando que o acordo assinado com o IHRU se destinava à construção de habitações de renda acessível para os mais jovens e a famílias de classe média que não eram possuidoras de habitação. Disse que Castelo Branco, no momento estava muito necessitada de habitação para arrendamento. Esclareceu também que os cento e quarenta e nove fogos que a Câmara Municipal venha a construir, previstos no acordo assinado com o IHRU, não seriam construídos pelos trabalhadores da autarquia, mas que entrariam no mercado através dos mecanismos legais de contratação pública quando existissem as condições para o fazer, assim como estava a acontecer com o contrato que já tinha sido assinado pelo município para a reconstrução de três ou quatro habitações na zona histórica. Quem iria fazer o trabalho seriam as empresas locais que concorressem e que apresentassem as melhores propostas. Que se desejavam empreendedores privados ativos e intervenientes no mercado, para o desenvolvimento do concelho. Clarificou que as casas da habitação a renda acessível se destinavam a jovens e a famílias de classe média. Seguidamente, passou a referir-se ao protocolo assinado com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) para a manutenção da sua delegação em Castelo Branco, por mais quinze anos. Reavivou o papel fundamental do deputado Fernando Serrasqueiro, na altura Secretário de Estado que tutelava a ASAE, conjuntamente com o Senhor Comendador Joaquim Morão e outros intervenientes, para a ASAE ter em Castelo a sua delegação. Disse que esta delegação ia muito para além daquilo que é a intervenção local. Que era uma delegação onde se promovia a formação de inspetores ao nível nacional e que tinha um armazém para acolher materiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

resultantes de apreensões, até serem encontrados destinos para os mesmos, assim como tinha acontecido com a distribuição de peças de vestuário contrafeitas à Associação de Apoio à Criança, à CIJE e à APPACDM. Relevou a importância dos inspetores da ASAE na regulação do mercado e da concorrência. Aludiu, também, a uma cerimónia de assinatura de protocolos, ocorrida em Vila Velha de Ródão, na última sexta-feira, com a presença do Senhor Secretário de Estado do Turismo, de municípios de vários pontos do país e de algumas associações. Informou que, no caso concreto da Câmara Municipal de Castelo Branco, tinha sido celebrado um protocolo relativo à candidatura apresentada para a *Reabilitação da Igreja de Santa Maria do Castelo e Adaptação à Área do Turismo*, nomeadamente, a instalação de um centro de interpretação da presença templária em Castelo Branco.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), apresentou de forma verbal um requerimento para o fornecimento de todos os elementos que tinham a ver com a habitação acessível, para que o Sempre – MI pudesse inteirar-se melhor da situação. Disse que a intervenção do Senhor Presidente lhe tinha suscitado duas dúvidas: como iria ser feita a seleção das pessoas “jovens” e das “famílias de classe média” e quais os valores das rendas, se já houvesse uma previsão dos montantes envolvidos; e se já tinha deixado cair a promessa de construção de cem casas anuais, referindo-se à referência, pelo Senhor Presidente, a cento e quarenta e nove casas de habitação. Quanto ao protocolo com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), o Senhor Vereador declarou nunca se ter visto, no município de Castelo Branco, a necessidade de uma cerimónia para celebrar a “renovação” de um protocolo, porque, costumeiramente, as cerimónias de assinatura de protocolos organizavam-se quando se conseguia “algo novo”, assim como aconteceu com a celebração do primeiro protocolo com a ASAE, em que tinha havido a construção e cedência de instalações e a constituição de novos empregos. Disse que o Sempre – MI considerava ter sido um bocadinho excessiva, tanta cerimónia pública, para uma renovação de protocolo.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que, logo que a reunião terminasse, iria dar instruções ao Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral para lhe fazer chegar uma cópia do protocolo assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, em representação dos vários municípios que a constituem, e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU). O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador qual a sua opinião sobre a assinatura do protocolo e o desenvolvimento de construção de habitação para renda acessível.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) retorquiu que tinha feito “perguntas”, às quais não tinha obtido resposta, e, ao invés, ouvia “perguntas” por parte do Senhor Presidente. Respondeu que considerava importante a assinatura do protocolo, mas acrescentou esperar que as casas não demorassem dois anos a fazer, assim como a elaboração da Estratégia Local de Habitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse ao Senhor Vereador que ele devia ter alguma cautela com aquele assunto. Disse, também, que não queria voltar a falar sobre o mesmo.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse considerar importante aquela concretização. Disse também que as respostas não se fazem com perguntas, mas com elementos concretos sobre o que é perguntado.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que já lhe tinha respondido e que logo que a reunião terminasse, solicitaria ao Senhor Diretor de Departamento que lhe fizesse chegar o protocolo.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse que faltavam os esclarecimentos sobre como iriam definir as “famílias de classe média”, qual o rendimento a ter em conta, até que anos se vão considerar os “jovens” e se o Senhor Presidente tinha deixado cair a sua promessa de cem casas por ano.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que não tinha deixado cair nenhuma promessa tendo reafirmado as mesmas naquele momento. Quanto ao regulamento, explicou que seria elaborado consoante os princípios do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), tal como sucedia em outras cidades. Falou do exemplo de sua filha, que tinha concorrido para uma casa de renda acessível. Que ela tinha trinta anos, vivia em Lisboa, que andava à procura de habitação e que os preços variavam de acordo com a declaração e os rendimentos das famílias.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) perguntou se as casas seriam entregues, primeiro, a quem tinha menos rendimentos.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que era entregue às pessoas. Acrescentou, ainda, que era perigoso o Senhor Vereador Luís Correia estar a insinuar aquilo que estava a insinuar.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) retorquiu não estar a insinuar nada, mas a colocar uma questão a Senhor Presidente.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse saber onde o Senhor Vereador Luís Correia estava a querer chegar e que achava serem perigosas, para eles, enquanto comunidade, aquele tipo de insinuações. O Senhor Presidente afirmou que já lhe tinha explicado que, da Estratégia Municipal de Habitação, constavam vários eixos. Para as famílias carenciadas, existia um eixo que era a habitação social e para as famílias jovens, ou da classe média, como referido pela Senhora Ministra, existia a renda de habitação acessível. Acrescentou, ainda, que a renda de habitação acessível se funcionava em todo o lado, não percebia porque não haveria de funcionar no concelho de Castelo Branco.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse repudiar, completamente, a afirmação de ele estar a “insinuar qualquer coisa”. Esclareceu ter colocado questões com o fim de ele mesmo e os albicastrenses serem esclarecidos. Acrescentou que o esclarecimento até seria importante para o Senhor Presidente, que se estava a querer clarificar “critérios” e que os esclarecimentos faziam parte da política. Sublinhou que era o Senhor Presidente, a partir de uma simples pergunta, que estava a criar “insinuações”.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** agradeceu a intervenção e, não havendo mais pedidos para intervir, deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS**

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas das reuniões extraordinária de dia 29 de dezembro de 2023 (Ata n.º 38) e ordinária de dia 1 de janeiro de 2024 (Ata n.º 1), para aprovação nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Presidente retirou a ata da reunião extraordinária de dia 29 de dezembro de 2023 (Ata n.º 38), de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e será presente em próxima reunião.

Posta a votação, a ata ordinária de dia 1 de janeiro de 2024 (Ata n.º 1), foi aprovada, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 2 – OBRAS MUNICIPAIS**

#### **2.1. Reabilitação e Adaptação de Edifícios para Implementação de Escola de Chefs.**

##### **Prorrogação de Prazo para Entrega de Propostas. Ratificação de Indeferimento**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 693, de 17/01/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, para ratificação do seu despacho de indeferimento, datado de 12 de janeiro de 2024, emitido em harmonia com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da informação consta o seguinte texto: “Foi submetido um novo pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, através da Plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), pelo interessado Índice R – Engenharia & Construções, Lda, o qual solicita uma prorrogação por mais 14 dias, para entrega da proposta referente à empreitada referida em epígrafe, alegando ‘motivo de dificuldade em obter cotação de trabalhos de especialidades diversas e a logística que envolve o edifício, de modo a obter para o dono de obra a proposta mais vantajosa’ (anexo I). Relativamente ao pedido solicitado, a Divisão de Obras Equipamentos e Infraestruturas, informou o Senhor Presidente da Câmara, de que o procedimento em apreciação já teria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

beneficiado de 2 prorrogações de prazo, das quais resultaram, no seu conjunto, um acréscimo de 44 dias, em relação ao prazo inicialmente previsto. Nesta sequência foi respondido, na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), pelo Senhor Presidente da Câmara, em 12/01/2024, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, o indeferimento do pedido, conforme consta no documento anexo (ver anexo I). Contudo, e tendo em consideração que se trata de um procedimento da competência da Câmara Municipal, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, solicita-se a ratificação do ato tomado pelo Senhor Presidente, pelo Órgão Executivo competente”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 12 de janeiro de 2024, indeferindo o requerimento de prorrogação de prazo para entrega de propostas do procedimento de *Reabilitação e Adaptação de Edifícios para Implementação de Escola de Chefs*, apresentado pelo interessado, Índice R – Engenharia & Construções, Lda, através da plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

### **2.2. Construção de Balneários na Zona de Lazer de Castelo Branco – Balneários de Apoio ao Campo Pelado. Liberação de Cauções da Empreitada**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 64, de 05/01/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, relativa à liberação de cauções da empreitada de *Construção de Balneários na Zona de Lazer de Castelo Branco – Balneários de Apoio ao Campo Pelado* executada pela empresa Constrope – Construções, S.A., exarada em sequência do ofício do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Juízo de Comércio de Lisboa – Juiz 2 de Lisboa, sendo o administrador Judicial João Francisco Ferreira da Fonseca, datado de 16 de outubro de 2023, registado com a entrada referência E 33237 de 18/10/2023. Da informação consta o seguinte texto: “cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, e tratando-se de uma empreitada que já foi concluída á 18 anos, deverá promover-se à liberação das cauções prestadas, e serem restituídas as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)”, no montante de € 10.844,52, resultante da aplicação do percentual de 100% sobre o valor total das cauções prestadas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação das cauções prestadas, como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, relativas à empreitada de *Construção de Balneários na Zona de Lazer de Castelo Branco – Balneários de Apoio ao Campo Pelado*, no montante de € 10.844,52.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 3 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO**

#### **Alteração de Loteamento, sito na Zona Industrial de Castelo Branco (Ampliação). Anexação dos Lotes 107 e 108 e Alteração da Localização dos Polígonos de Implantação dos Lotes 163, 165, 166 e 167**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 29324, de 28/12/2023, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relativa à alteração de loteamento, sito na Zona Industrial de Castelo Branco (ampliação), sendo requerente a Câmara Municipal de Castelo Branco. Da informação consta o seguinte texto: "Para o local encontra-se em vigor o Alvará de Loteamento n.º 75/2003 e o Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 14 de julho de 2008. A presente proposta de alteração pretende: Proceder à anexação do lote n.º 107 de 8644,44 m2 com o lote n.º 108 de 12920,80 m2, dando lugar apenas a um novo lote com o n.º 107 com a área de 21565,24m2. Retificar os polígonos de implantação das edificações dos lotes n.ºs 163, 165, 166 e 167, de modo a melhorar a integração urbanística pela eliminação de empenas cegas. Apreciação Técnica – Conclusão. Não se vê do ponto de vista legal, nada que obste ao deferimento do pedido de anexação dos lotes 107 e 108 e retificação dos polígonos de implantação das edificações dos lotes n.ºs 163, 165, 166 e 167 na zona industrial de Castelo Branco, uma vez que as alterações em causa se conformam com o Alvará de Loteamento n.º 75/2003 e com o Plano de Pormenor da ampliação da zona industrial de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 14 de julho de 2008".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de anexação dos Lotes 107 e 108 e retificação dos polígonos de implantação das edificações dos Lotes n.ºs 163, 165, 166 e 167 na Zona Industrial de Castelo Branco, uma vez que as alterações em causa se conformam com o Alvará de Loteamento n.º 75/2003 e com o Plano de Pormenor da ampliação da zona industrial de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 14 de julho de 2008.

### **Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

#### **4.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Abertura de Um Novo Período de Discussão Pública a Realizar nos Termos do Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na Sua Atual Redação**

Pelo Senhor Presidente foi retirado o ponto, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que será presente à próxima reunião pública da Câmara Municipal de dia 16/02/2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **4.2. Certidões de Compropriedade**

#### **4.2.1. Serra das Olelas Empreendimentos Turísticos, Lda.. Artigos 27, 28 e 53 Secção 1B. União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Serra das Olelas – Empreendimentos Turísticos, Lda (Registo MyDoc E 34954, de 10/11/2023), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 27, 28 e 53 da secção 1B, da união de freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a favor de Maria do Rosário Marques Duarte Mendes, Agostinho Marques Duarte, Maria Estrela Grade Ramos Afonso, Adélia Maria Ribeiro Lopes Ramos e Ferro & Vasco, Lda, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

#### **4.2.2. Raymonde Chantal Michelle Granet. Artigo 49 Secção 1C. União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Raymonde Chantal Michelle Granet (Registo MyDoc E 310, de 05/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 49, da secção 1C, da união de freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a favor de Nuno Miguel da Silva Pereira e Margarida Gabriel Castanheira, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **4.2.3. Paula Maria Cabaço Costa Reis. Artigo 7 Secção R. Malpica do Tejo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Paula Maria Cabaço Costa Reis (Registo MyDoc E 181, de 04/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/8 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 7, da secção R, da freguesia de Malpica do Tejo, a seu favor Paula Maria Cabaço Costa Reis e Patrícia Alexandra Cabrito Costa, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **4.2.4. Paula Maria Cabaço Costa Reis. Artigo 144 Secção AO. Malpica do Tejo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Paula Maria Cabaço Costa Reis (Registo MyDoc E 179, de 04/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 144, da secção AO, da freguesia de Malpica do Tejo, a seu favor Paula Maria Cabaço Costa Reis e Patrícia Alexandra Cabrito Costa, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **4.3. Processos de Obras Particulares Despachados nos Meses de Novembro e Dezembro de 2023**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 457, de 12/01/2024, do Serviço de Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados nos meses de novembro e dezembro de 2023.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 5 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

#### **Proposta de Tarifário para o Ano 2024. Retificação da Tabela do Tarifário a Aplicar no Ano 2024 (Aprovada por Deliberação Tomada sob o Ponto 9.1. Proposta de Tarifário para o Ano 2024 da Ordem de Trabalhos da Reunião de 29/12/2023)**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1, de 03/01/2024, da Divisão Comercial de Modernização Administrativa dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (Registo MyDoc n.º E 641, de 09/01/2024), do seguinte teor: "No âmbito da submissão, no portal da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), do tarifário a aplicar no Ano 2024, verificou-se existir um erro num item da tabela tarifária. Mais se informa que, o valor referente à tarifa fixa de resíduos, a aplicar aos clientes doméstico social, deve ser igual ao valor a aplicar aos clientes doméstico. Assim, onde aparece 0,0000€/dia, deve aparecer 0,0957€/dia [...]. A retificação apresentada, visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 1.º, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, ou seja, aplicar a isenção das tarifas fixas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. Anexa-se à presente informação o tarifário completo retificado, e propõem-se que a retificação apresentada seja aprovada pelo Conselho de Administração, submetendo-a a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do *Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos para o Ano 2024*, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou dar conhecimento da deliberação à Assembleia Municipal.

### **Ponto 6 – CONTABILIDADE**

#### **6.1. 38.ª Alteração ao Orçamento e 38.ª às Grandes Opções do Plano/2023**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *38.ª Alteração ao Orçamento e 38.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 128.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **6.2. 44.ª Alteração ao Orçamento e 44.ª às Grandes Opções do Plano/2023**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *44.ª Alteração ao Orçamento e 44.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 22.650,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **6.3. 45.ª Alteração ao Orçamento e 45.ª às Grandes Opções do Plano/2023**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *45.ª Alteração ao Orçamento e 45.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 44.250,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **6.4. 46.ª Alteração ao Orçamento e 46.ª às Grandes Opções do Plano/2023**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *46.ª Alteração ao Orçamento e 46.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 53.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **6.5. 1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª às Grandes Opções do Plano/2024**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 6.499.724,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 7.1. Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Bicicletas. Proposta de Versão Final

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta do Senhor Vice-Presidente registada com a referência I 131, de 09/01/2024:

*Proposta n.º 1/2024*

#### *Regulamento Municipal (Versão Final) do Sistema de Utilização Partilhada de Bicicletas*

- 1 - Que a utilização de bicicletas constitui um modo alternativo de deslocação aos modos de transporte habituais, não poluente, quer para as tarefas do dai-a-dia dos cidadãos, quer para as atividades de lazer, cultura ou turismo, para além de promover o exercício físico e a ocupação dos tempos livres;*
- 2 - Que a utilização da bicicleta potencia a fruição do espaço público, nomeadamente, através da visita a locais de interesse cultural, ambiental ou patrimonial, contribuindo, em boa medida, para a qualidade de vida e bem-estar das populações, por via da sua especial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde;*
- 3 - Os evidentes ganhos para a saúde pública, pelo exercício físico que promove junto dos seus utilizadores e consequente o bem-estar das pessoas que adotam a bicicleta como meio de transporte;*
- 4 - A forma como contribui para melhorar a mobilidade na cidade, libertando espaço público para outras funções, do contributo que dá para a diminuição de ruído na cidade e consequente poluição sonora, além da redução significativa de gases poluentes em meio urbano e a dependência face aos combustíveis de origem fóssil e melhorando consideravelmente a qualidade do ar que respiramos;*
- 5 - Que o Município de Castelo Branco, inserido num conjunto de políticas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável, onde se inclui a promoção de ciclovias e percursos cicláveis, ciente da importância que tal tem para a qualidade de vida da comunidade e considerando a orografia da cidade, pretende implementar uma rede de mobilidade suave em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, em contexto de turismo ou lazer, através da implementação de um sistema partilhado de bicicletas, baseado na disponibilização de uma frota de bicicletas em terminais fixos;*
- 6 - A importância de promover a definição de normas enquadradoras do funcionamento do sistema de bicicletas de utilização partilhada, definindo-se, nomeadamente, o período de funcionamento, o seu limite geográfico, as regras de utilização, os procedimentos em caso de perda, furto, acidente ou avaria de qualquer componente do sistema e os requisitos de fiscalização e sanções aplicáveis;*
- 7 - Que compete ao Município de Castelo Branco, enquanto entidade gestora do sistema de bicicletas de utilização partilhada, definir as condições de acesso ao sistema e tarifários aplicáveis;*
- 8 - As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em matéria de equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, tempos livres e desporto, património, cultura e ciência e ordenamento do território, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo à Lei n.º 7512013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como as competências municipais previstas na alínea ee) do n.º 1 o artigo 33.º do mesmo diploma;*
- 9 - Que foi iniciado processo para a elaboração de um regulamento do sistema de utilização partilhada de bicicletas em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de julho de 2023, tendo a abertura de procedimento sido publicitada na página eletrónica do Município no dia 8 de agosto de 2023;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

10 - Por deliberação da Câmara Municipal, de 6 de outubro de 2023, foi aprovado o Projeto de Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Utilização de Bicicletas, e deliberado submeter o processo a consulta pública;

11- O Projeto foi submetido a consulta pública, através do Edital n.º 109/2023, de 12 de outubro, o qual foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 219 de 13 de novembro de 2023, através do Edital n.º 1948/2023.

Assim, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências atribuídas às câmaras municipais, para apoiar a realização de atividades de natureza social, desportiva, recreativa, ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, como previsto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere o seguinte:

a) Aprovar a proposta de versão final do Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Bicicletas, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

b) Submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação do referido regulamento, por ser o órgão competente, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma.

Castelo Branco, 8 de janeiro de 2024

Os documentos foram dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de versão final do Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Bicicletas, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação do referido regulamento, por ser o órgão competente, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **7.2. Desfibrilhação Automática Externa (DAE), no Âmbito do Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), Comunitário, do Município de Castelo Branco. Minutas de Protocolos de Cedência Temporária de Um Equipamento (Alínea g) do n.º 2 do Artigo 23.º e Alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)**

#### **7.2.1. Polícia de Segurança Pública**

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo (I 135, de 09/01/2024) a celebrar com a Polícia de Segurança Pública (PSP), para estabelecer a cedência temporária de um equipamento de desfibrilhação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

automática externa (DAE), no âmbito do *Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), Comunitário, do Município de Castelo Branco* e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Polícia de Segurança Pública (PSP), para estabelecer a cedência temporária de um equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE), no âmbito do *Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), Comunitário, do Município de Castelo Branco* e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

### **7.2.2. Guarda Nacional Republicana**

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo (I 119, de 08/01/2024) a celebrar com a Guarda Nacional Republicana (GNR), para estabelecer a cedência temporária de um equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE), no âmbito do *Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), Comunitário, do Município de Castelo Branco* e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Guarda Nacional Republicana (GNR), para estabelecer a cedência temporária de um equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE), no âmbito do *Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), Comunitário, do Município de Castelo Branco* e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

### **7.2.3. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo (I 210, de 10/01/2024) a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco (AHBVCB), para estabelecer a cedência temporária de um equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE), no âmbito do *Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), Comunitário, do Município de Castelo Branco* e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco (AHBVCB), para estabelecer a cedência temporária de um equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE), no âmbito do *Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), Comunitário, do Município de Castelo Branco* e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

### **7.3. Empreitada de Execução do Sistema de Transporte de Águas Residuais de Alcains até à EE da ETAR Norte de Castelo Branco. Notificação da Resolução de Requerer a Constituição de Servidão Administrativa de Aqueduto Público Subterrâneo com Caráter Permanente e Proposta de Constituição por Via do Direito Privado. Parcela SERV\_17**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 19, de 03/01/2024, do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade, que se transcreve: "Sobre o assunto cumpre-me informar o seguinte: 1. Trata-se de um pedido constituição de uma servidão administrativa numa área de 764 m2 do prédio municipal inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 145 da Secção AQ da freguesia de Castelo Branco. 2. O pedido baseia-se no Código das Expropriações e configura uma proposta de indemnização ao Município de Castelo Branco, pela via do direito privado, e que é devida pela futura construção de uma infraestrutura do sistema de transporte de águas residuais que irá ser promovida pelas Águas de Lisboa e Vale do Tejo (concessionária tipo de serviço público). 3. Do ponto de vista urbanístico e do ordenamento do território não se vê inconveniente na construção de tal troço no prédio propriedade do Município de Castelo Branco e que se encontra inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 145/AQ da freguesia de Castelo Branco (prédio onde se implantava a ETAR Norte – entretanto desativada). 4. Quanto aos valores de indemnização propostos e relacionados com os ónus da servidão que vai ser criada devido à construção de tal infraestrutura, os mesmos baseiam-se em relatório de perito da lista oficial pelo que nada se tem a opor quanto à aceitação do mesmo. 5. Proposta. 6. Em face do exposto e concluindo propõe-se que: a) Seja aceite a indemnização de 1786,23 € (mil setecentos e oitenta e seis euros e vinte e três cêntimos) proposta das Águas de Lisboa e Vale do Tejo a se baseia em avaliação realizada por perito da lista oficial do Ministério



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

da Justiça e que representa um valor de cerca de 23.380 €/ hectare; b) A decisão que vier a ser tomada pelo executivo municipal seja comunicada à empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo e que os serviços do património reúnam os documentos solicitado pela acima referia empresa para que, em caso de aceitação pelo Município do valor de indemnização proposto, e após o pagamento de tal importância, seja inserido o ónus no registo predial do prédio 145/da Secção AQ da freguesia de Castelo Branco”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o valor de indemnização proposto pela empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, no montante de € 1.786,23, baseado em avaliação realizada por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, representando um valor de cerca de € 23.380/hectare.

Deliberou ainda que a decisão que vier a ser tomada pela Câmara Municipal seja comunicada à empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo e que os serviços do património reúnam os documentos solicitado pela referia empresa para que, em caso de aceitação pelo município do valor de indemnização proposto, e após o pagamento de tal importância, seja inserido o ónus no registo predial do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 145 Secção AQ da freguesia de Castelo Branco (prédio onde se implantava a ETAR Norte – entretanto desativada).

### **7.4. ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Processo de Contraordenação n.º 28757/2023 – Notificação da Decisão Final**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o ofício referência O-007385/2023, datado de 28/12/2023 (E 284 05/01/2024), da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), relativo à notificação da decisão final do Processo de Contraordenação n.º 28757/2023, deliberada pelo seu Conselho de Administração, nos seguintes termos: “VI. Decisão. Tudo visto e ponderado, o Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) delibera: a) Arquivar o presente processo de contraordenação; b) Não punir o Arguido com quaisquer sanções acessórias; c) Não condenar o Arguido no pagamento de custas. Notifique-se o Arguido da presente decisão”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 8 – PAGAMENTOS**

#### **8.1. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013*, liquidar e pagar as despesas



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de reembolso dos medicamentos, entre 29/11/2023 e 29/12/2023, no montante total de € 10.024,15, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

**O Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques alegou o seu impedimento para deliberar os pontos seguintes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo**

### **8.2. Serviços Educativos – Apoio à Família**

#### **8.2.1. Relação de Comparticipações por Despesas com Creches – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Creches (I 519, de 15/01/2024), no montante total de € 12.848,01, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

#### **8.2.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições (I 517, de 15/01/2024), no montante total de € 30.342,29, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

#### **8.2.3. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 1, Artigo 4.º do Regulamento n.º 681/2023)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Relação de Candidaturas Elegíveis para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (I 507, de 15/01/2024), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

**Deliberados os pontos, o Senhor Vice-Presidente, deixou de alegar impedimento**

### **Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 18 de janeiro:

Operações Orçamentais ..... € 43.507.872,13

Operações Não Orçamentais ..... € 15.493,58

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Terminados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para o *período de intervenção do público*, de harmonia com o n.º 6 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo, não havendo da assistência qualquer pedido para intervir, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### **DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA**

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

### **CONCLUSÃO DE ATA**

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 10 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário